



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

**LEI N.º 6.659, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

**Dispõe sobre obrigatoriedade da inserção de código de barras Bidimensional QR (QR Code) nas placas de obras públicas municipais e dá outras providências.**

(Projeto de Lei nº 207/2022, de autoria do Vereador Marco Mayor)

**VEREADOR NORBERTO MORAES**, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara manteve e, nos termos do § 6º do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a inserção de código de barras bidimensional QR Code nas placas de obras públicas municipais para leitura por smartphones, tablets e outros tipos de dispositivos móveis de comunicação para acesso na internet das informações completas e atualizadas sobre a obra, em especial o:

- I- projeto de engenharia com seus memoriais e planos;
- II- contrato administrativo e respectivas alterações e aditamentos;
- III- cronograma físico-financeiro e relatório periódico do avanço da obra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor cento e vinte dias após a data da sua publicação.

Pindamonhangaba, 13 de abril de 2023.

**VEREADOR NORBERTO MORAES**  
**PRESIDENTE**

